

PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2019

Cria a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS) e dá outras providências

Apresentação: 14/07/2019 10:41:50.497 - PLEN
EMP 1 => PL 351/2019

EMP n.1

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se ao art. 6º do Substitutivo da Comissão de Saúde a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A atuação da FN-SUS observará o princípio da articulação interfederativa, conforme previsto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, de modo a assegurar a integração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e a garantir a continuidade e a efetividade das ações e serviços de saúde em contextos de risco e em situações emergenciais.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do parágrafo único ao art. 6º tem por finalidade reforçar o caráter cooperativo e federativo da atuação dos profissionais mobilizados pela Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), sobretudo em contextos críticos que exijam respostas integradas e coordenadas entre os entes federativos.

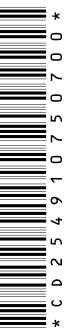
A proposta explicita que essa atuação deverá ser orientada pelo princípio da articulação interfederativa, previsto na Constituição Federal (art. 198) e regulamentado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que definem o SUS como um sistema descentralizado, regionalizado e de gestão compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Essa emenda contribui, assim, para conferir maior segurança jurídica, clareza normativa e efetividade à atuação dos profissionais da FN-SUS, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso com a lógica federativa e com a resposta tempestiva e coordenada em situações de crise sanitária, colapsos locais de atenção à saúde ou catástrofes de grande escala.

Sala das Sessões, em julho de 2025.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. José Guimarães (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER
- 2 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD

Apresentação: 14/07/2025 10:41:50.497 - PLEN
EMP 1 => PL 351/2019

EMP n.1



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254910750700>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. José Guimarães e outros